



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 174
SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2011

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA
Despachos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E MUNICÍPIO DO CORVO
Contrato ARAAL

Página 6177

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo

Inspecção Regional do Trabalho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Inspecção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 967/2011 de 9 de Setembro de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 27 de Junho, veio aprovar o sistema portuário dos Açores, estabelecer a modificação do objecto social e da denominação social da Portos dos Açores, S.A., de modo a que esta sociedade possa desempenhar as funções de administração e gestão dos portos regionais, visando a sua exploração, conservação e desenvolvimento e disciplinar a incorporação, por fusão, das sociedades Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A., Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A. e Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental, S.A., na sociedade Portos dos Açores, S.A., tendo ainda sido determinado que os direitos da Região Autónoma dos Açores, como accionista da Portos dos Açores, S.A., serão exercidos por um representante nomeado por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e do sector portuário.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2011/A, de 27 de Junho, e tendo em conta o disposto no artigo 9.º dos Estatutos da Portos dos Açores, S.A., determina-se:

- 1 - Designar o Eng.º Nuno Jorge Pereira da Silva Ferreira Domingues, Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, para exercer os direitos da Região Autónoma dos Açores como accionista da sociedade Portos dos Açores, S.A, de acordo com as orientações do Governo Regional dos Açores.
- 2 - Revogar o Despacho n.º 1014/2010, de 20 de Outubro.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura.

1 de Setembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 968/2011 de 9 de Setembro de 2011

Tendo em conta que a Região Autónoma dos Açores passou a deter uma participação maioritária na sociedade por quotas “Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda.” e que se mostra necessário designar novo representante da Região Autónoma dos Açores nas Assembleias Gerais de tal empresa.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º dos Estatutos da Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda., conjugado com o disposto no artigo 248.º do Código das Sociedades Comerciais, determina-se:

1 - Designar o Eng.º Nuno Jorge Pereira da Silva Ferreira Domingues, Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, representante da Região Autónoma dos Açores na Assembleia-geral da “Transmaçor – Transportes Marítimos Açorianos, Lda.”, em substituição da Dra. Celestina Filomena Gonçalves Oliveira.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Setembro de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR,
MUNICÍPIO DO CORVO****Contrato ARAAL n.º 33/2011 de 9 de Setembro de 2011**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses e a Câmara Municipal do Corvo, adiante designada por CMC, representada pelo seu Presidente, Manuel das Pedras Rita, é celebrada e reciprocamente convencionada e aceite a presente alteração ao contrato ARAAL de Colaboração outorgado a 13 de Julho de 2011, e publicado na II série do *Jornal Oficial*, n.º 143, de 27 de Julho de 2011, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

Cláusula 1.ª

A Cláusula 3.ª passa a ter a seguinte redacção:

“Cláusula 3.ª**Processamento**

O processamento a favor da CMC, a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior é efectuado de acordo com o seguinte faseamento:

- a) € 200 000,00 (duzentos mil euros) no dia imediato ao do acto da assinatura do contrato;
- b) € 200 000,00 (duzentos mil euros) até 31 de Dezembro de 2012.“

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a

A presente alteração entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

31 de Agosto de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *Manuel das Pedras Rita*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 969/2011 de 9 de Setembro de 2011

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril, determino o seguinte:

Atribuir ao Fundo Escolar da EBS das Flores um apoio financeiro no montante de 69.095,00€ (sessenta e nove mil e noventa cinco euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, classificação económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2011, da Direcção Regional da Educação e Formação, destinado a obras da escola.

31 de Agosto de 2011. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Maria Graça Lopes Teixeira*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES
Extracto de Portaria n.º 404/2011 de 9 de Setembro de 2011

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Novembro de 2010 é atribuído o seguinte montante:

3.444,31 €, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil dos Açores, referente ao 4.º trimestre do ano de 2010, a processar pela classificação económica 04.07.01 – Transferências Correntes.

1 de Setembro de 2011. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Acordo n.º 772/2011 de 9 de Setembro de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, representada pela sua Secretária Regional e o Centro Comunitário da Vila de São Sebastião – Ilha Terceira, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de equipamento para o Centro Comunitário.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 12.115,44€ (doze mil, cento e quinze euros e quarenta e quatro centimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 12.115,44€ (doze mil, cento e quinze euros e quarenta e quatro centimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na Cláusula 1.ª até ao final do mês de Outubro de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

O Centro Comunitário da Vila de São Sebastião, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Comunitário da Vila de São Sebastião, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

15 de Julho de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário da Vila de São Sebastião, *José Paulo Mendes de Melo*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 970/2011 de 9 de Setembro de 2011

A empresa Euroconduta – Ar Condicionado e Ventilação, Lda., pessoa colectiva n.º 512 060 924, com sede em Estrada dos Portões Vermelhos, 20 – Lagoa, titular do registo n.º 78 749, representada no procedimento por António Feijó, requereu autorização para laborar no período das 21.30 às 6.30 h durante a execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”.

. Foram consultadas as entidades competentes.

. Considerando o interesse público da obra;

. Considerando que o solicitado, se justifica face à necessidade dos referidos trabalhos só poderem ser executados em período nocturno, por se encontrarem restritas algumas zonas objecto de intervenção, durante o período de funcionamento do estabelecimento.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16 da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 699/2010, de 9 de Julho, da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, é autorizada a empresa Euroconduta – Ar Condicionado e Ventilação, Lda., a laborar até ao dia 30 de Novembro de 2011, entre as

**JORNAL OFICIAL**

21.30 horas e as 6.30 horas, no âmbito da execução dos trabalhos da “Empreitada de Ampliação e Remodelação da Loja do Modelo da Horta – II Fase”.

11 de Agosto de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**Despacho n.º 971/2011 de 9 de Setembro de 2011**

A empresa Ferrovia Agromán, S.A., com identificação de pessoa colectiva n.º 980 064 937, com sede na Calle Ribera del Loira, n.º 42 – Campo de Las Naciones, em Madrid, Alvará 17274, legalmente representada por Juan Cantero Sanchez, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, durante a execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d’Alto.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando o manifesto interesse público da obra;

Considerando o facto de no decurso dos trabalhos serem utilizados equipamentos que requerem condições climatéricas favoráveis, podendo verificar-se longos períodos com condições climatéricas adversas que impeçam a sua laboração.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social n.º 699/2010, de 9 de Julho, é autorizada a empresa Ferrovia Agromán, S.A., a laborar até ao dia 15 de Dezembro de 2011, entre as 20 horas e as 6 horas, no âmbito da execução dos trabalhos de construção do Viaduto V6 sobre a Ribeira das Três Voltas, inserido no Lanço 1.6, Variante Água d’Alto, não ficando, assim, condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

31 de Agosto de 2011. - O Inspector Regional do Trabalho, *Carlos Maia Machado*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 972/2011 de 9 de Setembro de 2011**

Considerando a pretensão da requerente Filomena Maria dos Santos Aguiar Sousa, contribuinte fiscal n.º 113754914, residente na Canada da Quinta, n.º 4, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de armazém, com área total prevista de 150 m2, no prédio sito à Canada dos Lourais, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1582, e com área de 13552 m2.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a requerente tem uma exploração hortícola com área total de 6 hectares.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada dos Lourais, freguesia de São Brás, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 1582.

1 de Setembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

IROA, S. A.**Despacho n.º 973/2011 de 9 de Setembro de 2011**

Considerando a pretensão do requerente Paulo Dinis Lourenço Toledo, contribuinte fiscal n.º 197315542, residente na Ponte da Ribeira Seca, 5, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de um armazém, com área prevista de 150 m², no prédio sito às Taliscas, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2263, e com área de 726 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 200 alqueires e um efectivo pecuário de 60 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Taliscas, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2263.

1 de Setembro de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****INSPECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**
Deliberação n.º 9/2011 de 9 de Setembro de 2011

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, o Conselho Administrativo da Inspeção Regional do Ambiente deliberou, em reunião de 16 de Março de 2011, delegar no Presidente do Conselho Administrativo, Dr. Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros, a autorização de despesas até ao limite de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Presidente do Conselho Administrativo desde 16 de Março de 2011, no âmbito dos poderes delegados, até à publicação da presente deliberação no *Jornal Oficial*.

29 Agosto de 2011. - O Presidente do Conselho Administrativo, *Francisco Manuel Tavares Vaz de Medeiros*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Rectificação n.º 96/2011 de 9 de Setembro de 2011

Rectifica a portaria publicada com o n.º 1290/2011, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2011, onde se lê:

“...Este incentivo tem cabimento no Programa 9...”

deve ler-se:

“...Este incentivo será pago directamente ao armador Manuel António da Rocha Pimentel, e tem cabimento no Programa 9 ...”

1 de Setembro de 2011. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Melo*.